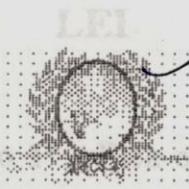


PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE 21/02/03 A 28/02/03
Almir F. Cruz
Carimbo e Assinatura
Almir Ferreira da Cruz
Portaria nº 003/2002
Chefe de Gabinete



CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 141/2003

"Dispõe sobre autorização para o custeio de despesas com pessoal, máquinas, veículos e equipamentos de outros órgãos governamentais, autarquias e ou companhia de economia mista, Ongs ou similares ou congêneres e ou particulares, e que estejam em missão ou trabalho de interesse do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Parecis-RO., **HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Incisos XXXI e do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a *Câmara Municipal* aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas, com:

I - Locomoção, em veículos coletivos ou individuais, com o pagamento de passagens, frete ou combustível; hospedagem transitória ou permanente, de hotel, dormitório ou aluguel, para os servidores ou prepostos de órgãos governamentais de outras esferas, autarquias, companhias de economia mista, Órgãos não governamentais - ongs - ou similares ou congêneres e ou particulares, que estejam em missão, trabalhos e serviços de interesse do Município, em seu território ou fora dele;

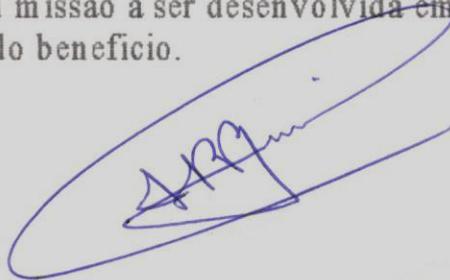
II - Combustível, lavagem, lubrificação, manutenção, reparos e concertos, reposição de peças e pneus, em veículos, máquinas e equipamentos de órgãos governamentais de outras esferas, autarquias, companhias de economia mista, Órgãos não governamentais - ongs - ou similares ou congêneres e ou particulares, que estejam em missão, trabalhos e serviços de interesse do Município, em seu território ou fora dele;

Artigo 2º - As despesas acima autorizadas obedecerão obrigatoriamente a legislação pertinentes às despesas públicas, especialmente, nos casos em que se fizer necessário, a Lei Federal nº 8.666.

Artigo 3º - Para todo e qualquer beneficiário, veículo ou equipamento, o processo administrativo para concessão e pagamento do benefício terá início com o memorando do Secretário Municipal da área interessada, que instruirá a Portaria concessiva do benefício, que obrigatoriamente deverá:

I - Se pessoa: nominar o beneficiário, o número de seu cadastro quando houver, seu cargo e função, lotação, qual o órgão ou instituição a que pertence, qual o trabalho ou missão a ser desenvolvida em benefício do município, o período a espécie e o valor do benefício.

II - Se máquina ou equipamento: o descritivo do bem, seu tipo, marca, placa, capacidade se houver, potência, origem, a que órgão ou instituição a que pertence, qual o trabalho ou missão a ser desenvolvida em benefício do município, o período a espécie e o valor do benefício.



PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA
DE 24/02/03 à 26/02/03
Cálculo e Assinatura
Almir F. F. Junior
Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento

Artigo 4º - Ficam reconhecidas como válidas e ratificadas as despesas efetuadas com os veículos e com o pessoal do Departamento de Obras e Vias Públicas do Estado - DEVOP- durante o mês de janeiro deste ano, na prestação dos socorros e providências que garantiram a trafegabilidade das vias de acesso ao município, mesmo com a intermitência das chuvas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário ou conflitantes.

LEI Nº 141/2003

Parecis - RO, em 24 de Fevereiro de 2003.

Helenito Barreto Pinto Junior
Prefeito Municipal

"Disposto a ser responsável para o custeio de equipamentos de governamentais, autarquias e ou companhias de economia mista, Ongs ou similares ou cooperativas e ou particulares, e que estejam em missão ou trabalho de interesse do Município, e de outras providências."

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.